

Concurso Escolar ***Violência no namoro e na família***

Regulamento

Artigo 1º

(Natureza e objetivos)

1. A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, doravante designada ULHT, institui o concurso escolar *Violência no namoro e na família*, destinado a premiar trabalhos de âmbito escolar que promovam a denúncia, prevenção e combate à violência, em qualquer das modalidades que reveste, em âmbito de relações psicoafectivas, familiares e de intimidade.
2. Constituem objetivos deste concurso a promoção de uma cultura de não violência no contexto relacional, fomentando os valores da liberdade, igualdade, responsabilidade e respeito pela pessoa e integridade do outro.
3. Este concurso destina-se aos alunos de todos os estabelecimentos de ensino secundário, públicos, privados e cooperativos, sediados no território nacional, que estejam a frequentar os 10º, 11º e 12º anos de escolaridade ou equivalentes durante o ano letivo de 2018/2019.

Artigo 2º

(Modalidades)

1. Serão admitidos a concurso trabalhos inéditos e originais que se insiram nas seguintes modalidades:
 - a) Conto;
 - b) Peça de teatro;
 - c) Vídeo.
2. Os trabalhos a submeter deverão observar os seguintes formatos:
 - a) A modalidade *conto* deverá ser processada com letra *Arial*, tipo 12, não podendo conter mais de 5000 palavras;
 - b) Em *teatro*, os originais, processados nos termos previstos na alínea antecedente, não devem ter mais de 45 000 palavras;
 - c) O registo em *vídeo* terá duração entre 3 e 8 minutos.
3. Todos os trabalhos a apresentar a concurso deverão adotar versar sobre o identificado no número 1 do artigo 1º.

Artigo 3º

(Concorrentes e candidaturas)

1. Apenas se poderão candidatar ao presente concurso os estudantes que preencham os requisitos previstos no número 3 do artigo 1º.

2. As candidaturas deverão ser apresentadas por um professor da respetiva escola, que será o responsável pela formalização das mesmas.
3. As candidaturas são individuais.
4. As candidaturas serão apresentadas pelas escolas, representadas por um docente; cada escola poderá concorrer em mais do que uma modalidade e com o número de trabalhos que entender, de um ou vários autores.
5. A inscrição dos concorrentes será feita mediante o envio de declaração, subscrita pelo professor responsável, a remeter por via digital, dentro do prazo que vier a ser fixado no edital de abertura, indicando, desde logo, a identificação da escola, da turma e dos alunos e anos frequentados; será ainda obrigatoriamente acompanhada de uma declaração subscrita pelo órgão de gestão da escola, visando validar a inscrição.
6. A declaração a que se reporta o número precedente deve conter o nome do docente responsável e a modalidade a que tenciona apresentar-se.
7. Apenas serão aceites as candidaturas que se situem dentro dos objetivos enunciados no artigo 1º.
8. Após a receção da inscrição prevista no número 5, a ULHT, através da Comissão Executiva do Prémio, para o efeito nomeada no edital de abertura do concurso, informará o professor responsável da admissão a concurso; no entanto, a efetivação dos direitos consignados no presente regulamento dependerá da apresentação dos trabalhos.
9. Na circunstância de a declaração não cumprir os requisitos mencionados nos números 5 a 7, a Comissão Executiva determinará a rejeição liminar, da qual, depois de exarada em ata, dará conhecimento, por *e-mail*, ao professor responsável, que poderá reformular a declaração, sanando o vício e reapresentando a candidatura até ao termo do prazo para o efeito designado no edital de abertura do concurso.
10. A Comissão a que se alude nos precedentes números poderá rejeitar liminarmente a inscrição dos concorrentes desde que ocorra a preterição de quaisquer formalidades determinadas pelo presente regulamento.
11. Considera-se que, ao ser solicitada a inscrição, os participantes aceitam todas as condições estabelecidas por este regulamento.

Artigo 4º

(Concorrente e professor responsável)

Para efeitos de interpretação e aplicação do presente regulamento, considera-se concorrente o aluno que apresentar uma candidatura a concurso, tendo um professor da escola frequentada como responsável.

Artigo 5º

(Prazos de candidatura e de entrega dos originais)

Os prazos para indicação da intenção de candidatura e para entrega dos trabalhos constarão do edital de anúncio de instituição do prémio.

Artigo 6º

(Apresentação dos originais)

1. Todas as obras concorrentes deverão ser entregues pessoalmente, no local do *campus* da ULHT indicado no edital de abertura, ou remetidas por correio, sob registo, para a Vice-Reitoria da ULHT – Concurso *Violência familiar: um crime grave a prevenir & combater*, no Campo Grande, nº 376 – 1749-024 Lisboa, em três exemplares em papel e um *cd*, ou em *dvd*, no caso de trabalhos em *vídeo*.
2. As obras devem ser remetidas ou entregues em sobrescrito fechado, endereçado nos termos estabelecidos no número antecedente, e assinadas com pseudónimo; o envelope deverá conter, como remetente, a escola e o correspondente endereço postal.
3. No interior do sobrescrito que capeia os exemplares requeridos da obra a submeter, estará incluído um envelope lacrado ou fechado com fita adesiva, contendo, no exterior, a indicação do pseudónimo do aluno concorrente e a modalidade a que concorre; no interior, uma folha com a identificação completa do candidato e do professor responsável, bem como os respetivos contactos de telemóvel e eletrónico, o título da obra e a modalidade a que se destina, e a escola proponente.
4. As versões digitais dos trabalhos devem conter o pseudónimo, o título e a modalidade.

Artigo 7º

(Utilização das obras; direitos autorais)

1. Os concorrentes, desde o momento da apresentação dos trabalhos, concedem autorização à instituição promotora deste concurso para a utilização das obras, designadamente para as apresentar e divulgar em qualquer iniciativa e com qualquer suporte, desde que desprovida de fins lucrativos, renunciando a compensação financeira; porém, em todas as apresentações e divulgações dos trabalhos concorrentes ou premiados, à instituição promotora caberá a indicação do autor ou autores, bem como do professor responsável e do correspondente estabelecimento de ensino, deste modo acautelando os direitos pessoal e patrimonial de autoria das obras presentes.
2. Os autores mantêm a plenitude do direito, moral e patrimonial, de autor, podendo divulgar e celebrar contratos relativamente às obras apresentadas ou premiadas.
3. Em caso de edição ou exibição, amadora ou profissional, onerosa ou gratuita, devem os autores referenciar a qualidade de concorrente ou de premiado neste certame.

Artigo 8º

(Comissão Executiva)

1. A Comissão Executiva do Prémio, designada por despacho conjunto da Reitoria e da Administração, será composta por docentes e trabalhadores da ULHT.
2. A nomeação da Comissão Executiva indicará os membros que desempenharão as funções de Presidente, Secretário e Vogal ou Vogais.
3. O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário.

4. A Comissão Executiva poderá decidir desde que estejam presentes, pelo menos, três dos seus membros.
5. Das decisões tomadas pela Comissão Executiva não cabe recurso.
6. A Comissão Executiva reunirá ordinariamente no prazo de cinco dias úteis após a data de início de entrega de declarações e até dez dias úteis após o termo da receção de trabalhos a concurso; e, extraordinariamente, sempre que tal seja reputado conveniente por qualquer dos seus membros.
7. As convocatórias das reuniões e sessões serão feitas sem formalidades, pelos meios mais hábeis à realização das mesmas, designadamente por telemóvel ou correio eletrónico.
8. De todas as sessões ou reuniões serão lavradas atas, em folhas avulsas, sendo arquivadas em dossiê próprio e em suporte digital, as quais serão apreciadas e votadas em minuta, no termo da sessão ou reunião a que respeitarem.
9. Das atas constarão as questões abordadas, as decisões adotadas e as declarações de voto, quando existam.
10. As atas serão sempre assinadas pelos membros presentes.
11. Os trabalhos desta comissão decorrerão na Reitoria da ULHT.

Artigo 9º

(Editais)

1. Os editais de fixação de prazos para declaração de intenção de candidatura e de apresentação de trabalhos a submeter, bem como para a nomeação da Comissão Executiva e do júri, serão elaborados pela Reitoria e pela Administração.
2. A data e hora de receção presencial dos trabalhos constarão também de edital.
3. Os editais serão objeto de divulgação por afixação nos locais de estilo e por inclusão na página *web* da ULHT.

Artigo 10º

(Júri)

1. O júri será nomeado por despacho conjunto da Reitoria e Administração, precedendo proposta da Comissão Executiva, sendo integrado por sete jurados, escolhidos entre docentes ou trabalhadores da ULHT, e personalidades externas de reconhecido mérito nas áreas abertas a concurso.
2. O Presidente do júri será indicado no despacho a que se alude no número 1, sendo substituído, nos seus impedimentos ou faltas, pelo membro em quem delegar essa função.
3. Na primeira sessão do júri a que houver lugar, o Presidente escolherá um Secretário, ao qual incumbirá elaborar as atas e ocupar-se de todo o expediente.
4. As convocatórias das reuniões e sessões serão feitas sem formalidades, pelos meios mais hábeis à realização das mesmas, designadamente por telemóvel ou correio eletrónico.
5. As reuniões do júri poderão ser substituídas por teleconferência ou através de outros meios eletrónicos, desde que permitam o debate simultâneo dos assuntos em apreciação.

6. Em caso de empate, o Presidente dispõe de voto de qualidade em todas as votações, tal como quem as suas vezes fizer.
7. O júri será repartido em secções, cada uma correspondendo a uma modalidade, sendo lícita a participação de um mesmo jurado em várias secções.
8. Do trabalho do júri será lavrada ata, a cargo da Comissão Executiva, cujos membros podem participar nos trabalhos, sem direito a voto, que deve ser apreciada e votada no final, contendo as decisões e respetivas fundamentações sucintas, as declarações de voto, caso existam, e uma súmula das razões determinantes de cada decisão que conferir prémio.
9. O júri disporá do prazo máximo de trinta dias seguidos, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao termo da entrega das obras, para apreciação dos trabalhos e atribuição dos prémios.
10. Em cada modalidade existirá um único prémio.
11. Os prémios podem ser atribuídos *ex aequo*.
12. Na circunstância de a qualidade dos trabalhos não justificar, pode não ser atribuído prémio, em qualquer das modalidades.
13. Poderá o júri atribuir menções honrosas, caso tal seja justificado pela qualidade dos trabalhos.
14. As decisões do júri são irrecorríveis.
15. A proclamação dos vencedores, a realizar em sessão pública organizada ou apoiada pela Universidade, será feita pelo júri e pela Comissão Executiva do Prémio.
16. Haverá publicitação dos prémios atribuídos através de edital e do *site* da ULHT.

Artigo 11º
(Critérios)

Nas suas decisões deverá o júri contemplar como critérios a adequação da obra ao tema central deste certame, a qualidade, o domínio da técnica utilizada, a originalidade e a criatividade do trabalho.

Artigo 12º
(Prémios)

1. A todos os participantes e aos respetivos professores responsáveis será entregue um diploma de participação, indicando a modalidade a que concorreram.
2. Aos premiados em cada modalidade serão oferecidos 15% de desconto no valor das propinas em qualquer curso dos Estabelecimentos do “Grupo Lusófona”, além de um diploma comprovativo do prémio.
3. Aos professores responsáveis pelos trabalhos premiados serão oferecidas a isenção de emolumentos de candidatura e inscrição, em qualquer curso superior, nos Estabelecimentos do “Grupo Lusófona”, assim como um diploma comprovativo da qualidade de responsáveis por trabalhos vencedores.
4. Aos que obtenham a distinção das suas obras com menções honrosas serão entregues diplomas que o certifiquem e isenção do valor do emolumento de inscrição em qualquer curso dos Estabelecimentos do “Grupo Lusófona”.

5. Os professores dos alunos que forem beneficiados com menção honrosa receberão idêntico diploma e isenção do valor do emolumento de inscrição em qualquer curso dos Estabelecimentos do “Grupo Lusófona”.

Artigo 13º

(Informação aos premiados e professores responsáveis)

1. Os candidatos premiados e os professores responsáveis serão informados, em quarenta e oito horas, por via eletrónica, pela Comissão Executiva, das decisões do júri, sendo-lhes posteriormente dado conhecimento, pela mesma via e com pelo menos oito dias de antecedência, da data de entrega dos prémios.
2. Aos premiados que não possam comparecer à entrega dos prémios é facultada a delegação de poderes em outrem, desde que comunicada à Comissão Executiva até quarenta e oito horas antes da data fixada para o ato, devendo essa informação incluir a identificação do delegado em documento assinado pelo delegante e com reconhecimento de assinatura.

Artigo 14º

(Dúvidas; omissões)

1. As dúvidas que surgirem na interpretação ou aplicação deste regulamento, bem como no que tange aos editais previstos nos artigos antecedentes, serão resolvidas por despacho da Comissão Executiva do Prémio.
2. As omissões decorrentes do presente normativo, ou dos editais neles previstos, serão integradas por despacho do mesmo órgão, a proferir nos termos legais aplicáveis.

17 de Janeiro de 2019